



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/13 – GM, DE 29 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a criação de Ecopontos no Município de Formosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Formosa os Ecopontos.

Parágrafo único. Os Ecopontos são locais designados pelo Município, com infra-estrutura para receber, através de entrega voluntária pela população, materiais que não possuem mais serventia, como entulhos de construção civil, pedras, cimento, tijolo, madeira, telhas, louças sanitárias, restos de podas e móveis velhos, entre outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 05 de março de 2013.

GUSTAVO MARQUES

Vereador

Aprovado em 1º Votação
Sessão do dia 19/02/2013

1º Secretário

Aprovado em 2º Votação
Sessão do dia 25/02/2013

1º Secretário

Aprovado em 3º Votação
Sessão do dia 05/03/2013

1º Secretário



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

Todos os dias a cidade de Formosa produz uma grande quantidade de entulhos. O entulho muitas vezes é destinado de forma inadequada, seja pelos próprios geradores, seja por caçambeiros ou carroceiros ilegais. Anualmente são destinados milhões no recolhimento de restos de obras e reformas que são simplesmente despejados em vias públicas, rios, córregos, nascentes de rios, áreas verdes, terrenos baldios.

A resolução 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, Conama, em vigor desde janeiro de 2003, estabelece que é responsabilidade do gerador de entulho dar a "destinação ambientalmente adequada aos resíduos da construção civil". Neste caso, entenda-se por construção civil tanto a reforma que o cidadão comum faz em sua casa quanto as edificações levantadas por empreiteiras. Além disso, a mesma resolução diz que é responsabilidade dos órgãos municipais estabelecerem diretrizes e procedimentos para que os geradores de entulho possam descartá-lo adequadamente.

A criação de ecopontos visa além de adequar o município à resolução do Conama, destinando locais em que o pequeno gerador de entulho possa depositar o mesmo e contribuir para a sustentabilidade, também facilitar a vida do cidadão comum. Ele entrega o seu entulho no local e sabe que, a partir de então, não precisará mais se preocupar com o destino que lhe é dado (descarte em aterro da Prefeitura ou reciclagem). Além disso, não apenas o entulho comum é recebido nessas áreas: restos de podas, móveis velhos e outros, também são aceitos.

Os materiais recebidos pelo Eco-Ponto serão reutilizados (quando possível) pelo Município, podendo ser utilizado em obras na cidade e quando não puder ser utilizado, será destinado para usinas de tratamento e beneficiamento de materiais ou destinado a aterros sanitários. Neles não serão aceitos materiais como lixo domiciliar, lixo industrial e lixo hospitalar. A criação dos ecopontos é uma tentativa do poder público para acabar definitivamente com os lixões que se formam irregularmente em terrenos baldios da cidade.

Para que a ideia dê certo, a prefeitura deve fazer uma ampla campanha de divulgação e conscientização para a população. A campanha vai orientar também que as pessoas flagradas jogando lixo em locais impróprios serão multadas.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares desta Casa para a aprovação da matéria em tela.